



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 23/ID/2020 “Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Julho de 2020, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação da entidade adjudicante, à abertura do concurso público para os serviços de limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas durante o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022.

A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela Internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

A sessão de esclarecimento deste Concurso Público terá lugar no dia 4 de Agosto de 2020, terça-feira, pelas 10.00 horas, no auditório do Centro de Formação e Estágio de Atletas, sito na Rua de Ténis, Cotai (adjacente à Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau). Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 26 de Agosto de 2020, quarta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$120.000,00 (cento e vinte mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa ou em cheque emitidos a favor do “Fundo do Desporto” ou mediante garantia bancária, emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa e Especial de Macau, à ordem do “Fundo do Desporto”, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.

O acto público do concurso terá lugar no dia 27 de Agosto de 2020, quinta-feira, pelas 09.30 horas, no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 29 de Julho de 2020.

O Presidente, Pun Weng Kun.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso
Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 23/ID/2020

“Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

1. Objecto

Prestação de serviços de limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas durante o período de 1 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022.

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.

2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$ 500,00 (quinhentas) patacas ou podem obter gratuitamente o ficheiro pela Internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo de concurso

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativos à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 7 de Agosto de 2020, sexta-feira; o Instituto do Desporto não aceita documentos enviados por correio.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo anterior são prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo para o descarregamento gratuito na área de “Informação relativa à aquisição”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

4. Inspeção do local de trabalho

- 4.1 Os concorrentes podem contactar a Sra. Leong Wai Kei, através do telefone n.º 83943374 para solicitar a inspecção do local e confirmar as condições do local referido no artigo 1.º para efeitos do cálculo dos trabalhos necessários e da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2 A inspecção do local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena avaliação do local que necessita de serviços de limpeza, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados dos trabalhos de limpeza.
- 4.3 A falta de dados das condições concretas do local e a sua inexactidão só constituem fundamento da reclamação quando ainda não existirem definições das Normas Técnicas e realização da inspecção ao local do trabalho.

5. Entrega das propostas

- 5.1. As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 26 de Agosto de 2020, quarta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 5.2. Não são aceites as propostas que violem as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e não verídicas.
- 5.3. Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4. O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.



6. Acto público do concurso

- 6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 27 de Agosto de 2020, quinta-feira, no auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei não serão admitidas.

7. Qualificação dos concorrentes

- 7.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade referida no presente concurso Público.
- 7.2 O presente concurso não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

8. Forma da proposta

- 8.1 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou impressos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos.
- 8.2 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma fácil compreensão.
- 8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu procurador deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 8.4 Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados ou rubricados por procurador, deve ser apresentado o original de procuração válida no momento do acto público do concurso (cfr. alínea m) do artigo 11.1.º).
- 8.5 A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).



- 8.6 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º ou 8.4.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.7 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ter competência para participar no presente concurso em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de ser rejeitada a proposta.

9. Direito de não adjudicação

- 9.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pelas condições de prestações dos serviços o que a tornam a prestação mais vantajosa.
- 9.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- a) Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não abranja todos os itens ou serviços;
 - b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da baixa qualidade dos serviços ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
 - c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 9.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

10. Caução provisória

- 10.1. Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória, no valor de \$120.000,00 (cento e vinte mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheques ou mediante garantia bancária emitidos a favor do “Fundo do Desporto”, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.



- 10.2. A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e a sua validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3. Caso seja exigido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4. A caução provisória será restituída ao concorrente cuja proposta não foi admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.
- 10.5. A restituição da caução provisória só tem lugar quando o adjudicatário presta a caução definitiva.
- 10.6. Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
 - a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
 - b) Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
 - c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

11. Documentos da proposta

11.1. Documentos de qualificação dos concorrentes:

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço [Anexo IV - Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a designação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, o nome dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV - Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu procurador;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM.
- c) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu procurador (Anexo II do Programa do Concurso);



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Note-se que para emissão desta certidão são necessários 10 (dez) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
- f) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu procurador, pela qual o concorrente ou o seu procurador, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo (Anexo V do Programa do Concurso);
- h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu procurador, pela qual o concorrente ou o seu procurador, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo VI do Programa do Concurso);
- i) Original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses. Caso o concorrente seja empresário individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses;
- j) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte de terceiros no Centro de Formação e Estágio de Atletas do Instituto do Desporto derivada da negligência do pessoal do concorrente, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente e do documento deve constar a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e o carimbo da respectiva empresa (Anexo VIII do Programa de Concurso);



- k) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo IX do Programa de Concurso);
- l) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 8.4.º);
- m) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou o seu procurador que assina os documentos do presente concurso, para que possa ser verificada a assinatura.

11.2. Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente o valor da remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador de limpeza, o valor da remuneração por cada hora de trabalho por cada trabalhador de limpeza adicional, o preço mensal por cada serviço, o preço mensal total dos serviços e o preço total dos serviços para 2 (dois) anos, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP) e do documento constar a assinatura do concorrente ou do seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa;
- c) Plano de prestação de serviços, o qual deve ser assinado pelo concorrente ou pelo seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa, indicando detalhadamente a organização dos trabalhos, o circuito, os procedimentos e a colocação de pessoal;
- d) Proposta de supervisão dos serviços, com assinatura do concorrente ou do seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa, devendo o conteúdo abranger todas as funções de limpeza dos artigos 2.º e 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e preencher os requisitos do artigo 4.3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente a inspecção, o relatório e o registo do trabalho do pessoal de supervisão;
- e) Horário de mudanças e de trabalho por turnos, o qual deve ser assinado pelo concorrente ou pelo seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa;
- f) informações, fotografias e listas dos equipamentos e produtos de limpeza, as quais devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa (deve considerar-se prioritariamente o fornecimento de produtos de limpeza que satisfaçam critérios de protecção ambiental);



- g) Síntese da empresa e lista da prestação dos serviços semelhantes aos serviços de limpeza nas instalações desportivas dos serviços públicos e das empresas privadas e em eventos de grande dimensão realizados nos últimos 2 (dois) anos, indicando o adjudicante, o prazo, o conteúdo da prestação de serviços, o local e o número de trabalhadores (Anexo VII do Programa de Concurso), as quais devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa;
- h) Lista da estrutura das equipas de trabalhadores e nota curricular dos dirigentes, as quais devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa.

11.3. Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l) e m) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada;
- b) Quando da proposta falte o documento na alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l) e m) do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta será aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- c) Os documentos mencionados no artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou quando o conteúdo destes apresente irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada;
- d) Com exceção dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º, quando dos documentos referidos nas alíneas c) a h) do artigo 11.2.º falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou do seu procurador, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- e) Os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura do concurso público, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.



12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro sobrescrito, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

13. Prazo de validade da proposta

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas cessa para os concorrentes que não tenham recebido a notificação de adjudicação, tendo os interessados direito à restituição da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias seguidos.
- 13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

14. Informações de contacto fornecidas pelos concorrentes

- 14.1 Os concorrentes devem fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefones, endereço, correio electrónico e número de fax.
- 14.2 Os concorrentes devem assegurar que os elementos de contacto fornecidos estão disponíveis em qualquer altura para o Instituto do Desporto.



14.3 Caso um dos elementos de contacto deixe de estar disponível, ou seja, se for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou atraso da transmissão da mensagem é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação dos serviços a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, caso contrário, a proposta não será aceite.

15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhe, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, caso contrário, a proposta não será aceite.

15.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do processo de Concurso com um item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito, caso contrário a proposta não será aceite.

16. Critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação

16.1 Os critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	45%
b) Plano de prestação dos serviços	20%
c) Experiência da equipa e em serviços semelhantes	20%
d) Proposta de supervisão dos serviços	10%
e) Equipamentos e produtos de limpeza	5%

16.2 Critérios de avaliação:

a) Preço da proposta: 45 pontos

i) Fórmula de cálculo: $P_{min} / P \times 100 \times 45\%$



(**P_{min}** corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e **P** corresponde ao preço proposto pelo concorrente)

- ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão do acto público do concurso ou que não forem consideradas.

b) Plano de prestação dos serviços: 20 pontos

Este critério é constituído por dois subcritérios de avaliação, colocação de pessoal e organização do trabalho:

- i) Colocação de pessoal (indicar com pormenor número de trabalhadores de limpeza, horário de trabalho por turnos e mudanças no Centro de Formação e Estágio de Atletas) – valor máximo da pontuação é 5 pontos:
- Caso satisfaçam os requisitos básicos exigidos no artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, obtém 3 pontos;
 - Se o concorrente, apresentar números de trabalhadores de limpeza superior ao exigido nos requisitos básicos, cada número superior ao exigido, obtém 0,5 pontos, podendo obter no máximo de 2 pontos.
- ii) Organização do trabalho (indicar com pormenor a organização do trabalho, o circuito e os procedimentos de cada serviço, incluindo a organização dos trabalhos de limpeza diários, semanais, mensais, trimestrais e semestrais) – valor máximo da pontuação é 15 pontos:
- Caso o conteúdo de cada serviço satisfaça os requisitos básicos, obtém 1,5 pontos;
 - Caso o conteúdo de cada serviço seja melhor do que o exigido no requisito básico, a cada item a mais pode obter 1,5 pontos, podendo obter no máximo 7,5 pontos;
 - Se o conteúdo não satisfizer o requisito ou se faltar o conteúdo de cada serviço, desconta-se 0,2 ponto e o máximo a descontar por cada item é 1 ponto.

c) Experiência da equipa e em serviços semelhantes: 20 pontos

- i) Experiência do concorrente nos serviços de limpeza em instalações desportivas de serviços públicos e em empresas privadas nos últimos 2 (dois) anos – valor máximo da pontuação é 15 pontos:
- Experiência **superior a 20 (vinte) projectos**, obtém 15 pontos;



- Experiência **entre 11 (onze) e 20 (vinte) projectos**, a sua pontuação é calculada com a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo: $N / N_n \times X\% = N / 20 \times 10\%$

(**N_n** = 20, corresponde ao número máximo de projectos a considerar nesta fórmula; **N** corresponde à quantidade total dos projectos do concorrente e **X** = 10%, corresponde à percentagem fixa desta fórmula)

- Experiência **entre 1 (um) e 10 (dez) projectos**, a sua pontuação é calculada com a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo: $N / N_n \times X\% = N / 10 \times 5\%$

(**N_n** = 10, corresponde ao número máximo de projectos a considerar nesta fórmula; **N** corresponde à quantidade total dos projectos do concorrente e **X** = 5%, corresponde à percentagem fixa desta fórmula)

- Sem experiência, obtém 0 pontos.

- ii) Experiência do concorrente nos serviços de limpeza em grandes eventos organizadas em instalações desportivas de serviços públicos e em empresas privadas nos últimos 2 (dois) anos – valor máximo da pontuação é 5 pontos:

- A cada projecto é atribuídos 0,5 ponto, podendo obter no máximo 5 pontos.

d) Proposta de supervisão dos serviços: 10 pontos

A apresentação de uma proposta de supervisão dos serviços que satisfaça os requisitos básicos, a pontuação é calculada da seguinte forma – valor máximo da pontuação é 10 pontos:

- i) Caso apresente uma proposta de fiscalização dos serviços de limpeza, cada item é atribuído 0,5 ponto, podendo no máximo obter 3 pontos;
- ii) Caso apresente uma proposta de sistema ou formulário de registo para coordenar com a proposta de fiscalização, cada item é atribuído 0,2 ponto, podendo no máximo obter 2 pontos;
- iii) Caso apresente outras propostas de supervisão vantajosas, cada item é atribuído 0,2 ponto, podendo no máximo obter 2 pontos;
- iv) Caso apresente outros regimes de gestão que possam melhorar a qualidade dos serviços, cada item é atribuído 0,2 ponto, podendo no máximo obter 3 pontos.

e) Equipamentos e produtos de limpeza: 5 pontos

- i) Se fornecer a lista dos materiais e equipamentos necessários para a limpeza, incluindo equipamentos de limpeza adequados para as características do Centro de Formação e Estágio de Atletas, obtém 1,8 pontos;



- ii) Se fornecer as informações de qualidade, o nome e as figuras dos materiais consumíveis a utilizar, em cada material é atribuído 0,1 ponto, podendo no máximo obter 0,7 ponto;
 - iii) Se fornecer indicar as informações de qualidade, o nome e as figuras dos produtos ecológicos, a cada produto é atribuído 0,1 ponto, podendo no máximo obter 0,5 ponto;
 - iv) Se indicar as informações e instruções de utilização dos materiais e equipamentos de limpeza, em cada informação é atribuído 0,2 ponto, podendo no máximo obter 2 pontos.
- 16.3 O preço total da proposta é o que resultar da soma dos produtos dos preços dos serviços apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido, prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso apresentado pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 16.4 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados.
- 17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**
- 17.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se não o tiver feito, a minuta considerar-se-á tacitamente aprovada.
- 17.2 A adjudicação será notificada ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, sendo-lhe pedido, simultaneamente, a prestação de caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de a adjudicação se considerar sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada, nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.
- 17.3 O valor da caução definitiva é de 5% (cinco por cento) do preço total de adjudicação e será prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheques ou por garantia bancária emitidos a favor do “Fundo do Desporto”, nos termos gerais.
- 17.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.
- 17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

18. Imposto de selo e outros encargos

- 18.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos à taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 18.2 São encargos do concorrente com a melhor proposta seleccionada as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Reclamação

- 19.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação perante a entidade que preside ao concurso.
- 19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 19.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir no momento o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento de procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso mas o procurador fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.

20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19.º for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo que este deve ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

21. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –
Programa do Concurso**

22. Renúncia do foro fora da RAEM

Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo I

Proposta

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para os “Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atleta”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 31, II Série, de 29 de Julho de 2020, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso, no valor total de \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao valor constante no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo II

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público para os “Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público;
- se compromete a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e à prestação de serviços até à sua total liquidação e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses;
- se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após a adjudicação dos serviços objecto do Concurso Público deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro. **(Não se aplica ao concorrente local)**

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo III

Minuta do comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (Designação social da empresa), sita na _____ (endereço), subscritor n.º _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura: _____

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo IV

Declaração (Tipo I)

_____ (Nome do concorrente), _____ (estado civil) residente em Macau na _____ (endereço) vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atleta”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo IV

Declaração (Tipo II)

_____ (Designação da empresa), com sede social em Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Anexo V

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Anexo VI

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



Anexo VII

Lista de serviços semelhantes aos serviços de limpeza

Lista da prestação de serviços semelhantes aos serviços de limpeza entre Junho de 2018 e Maio de 2020, com a descrição do adjudicante, conteúdo da prestação de serviços, local da prestação de serviços, número de trabalhadores e período:

Ordem	Adjudicante	Conteúdo da prestação de serviços	Local da prestação de serviços	N.º de trabalhadores	Período (DD-MM-AA - DD-MM-AA)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo VIII

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte de terceiros no Centro de Formação e Estágio de Atletas do Instituto do Desporto derivada da negligência dos trabalhadores do adjudicatário, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência, o concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Anexo IX

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência, o concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 23/ID/2020

“Serviços de limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

1. Normas e legislação aplicáveis

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Anúncio;
- b) Anexo II – Programa do Concurso;
- c) Anexo III – Caderno de Encargos;
- d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços;
- e) Anexo V – Normas Técnicas.

1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da RAEM, designadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
- b) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
- c) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 48/2006, pela Ordem Executiva n.º 89/2010 e pela Ordem Executiva n.º 20/2015;
- d) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;
- e) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- f) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- g) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2013;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- h) Regime de salário mínimo em vigor;
- i) “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura”, “Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas” e “Segurança e saúde ocupacional” emanadas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.

2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, os deveres e obrigações contratuais a que está obrigada.

3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de aplicar uma multa diária de \$10.000,00 (dez mil) patacas, até ao cumprimento das obrigações contratuais. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.
- 3.2 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa acima referida depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos, a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos dos artigos 2.º, n.º 6, 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 67.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.3 A multa acima referida não se aplica se tiver ocorrido um caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

4. Rescisão do contrato e resolução convencional do contrato

4.1 Rescisão unilateral do contrato:

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- c) Incumprimento pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na Região Administrativa Especial de Macau relativos à prestação dos serviços objecto do presente concurso;
 - d) A cedência total ou parcial a terceiros da sua posição contratual, sem autorização do Instituto do Desporto;
 - e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.
- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 4.3 Resolução convencional do contrato:

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

5. Casos de força maior

- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atraso as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que o invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo seu cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

6. Exigências gerais do serviço de limpeza

- 6.1 Os horários de trabalho e o número de trabalhadores de limpeza constantes do Quadro do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, variam de acordo com o horário de funcionamento e disponibilidade do Centro de Formação e Estágio de Atletas.
- 6.2 As tarefas indicadas nos artigos 2.º a 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, constituem apenas as condições básicas. No entanto, e no pressuposto de manter o Centro de Formação e Estágio de Atletas em boas condições higiénicas, os trabalhadores devem levar a cabo todo o serviço de acordo com as instruções dos funcionários do Centro, tendo em vista a satisfação das exigências do Instituto do Desporto.
- 6.3 O Instituto do Desporto pode exigir a substituição de qualquer produto por outro de marca diferente e por produtos de limpeza amigos do ambiente.
- 6.4 A limpeza do balneário feminino deve ser efectuada, obrigatoriamente por trabalhadores do sexo feminino, sendo a limpeza do balneário masculino obrigatoriamente efectuada por trabalhadores do sexo masculino.
- 6.5 Durante a organização de qualquer actividade, deve o adjudicatário reforçar os serviços de limpeza dentro das instalações sanitárias públicas e limpá-las de 10 (dez) em 10 (dez) minutos.
- 6.6 Se as instalações e equipamentos forem danificados por má aplicação de produtos de limpeza ou negligência da parte do adjudicatário, este terá de reparar ou indemnizar ao Instituto do Desporto pelos danos causados.

7. Obrigações do adjudicatário

- 7.1 Dever de comunicação:
 - a) O adjudicatário assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento dos serviços de limpeza adjudicados (por exemplo, acidente pessoal, reclamação de um utente, dano provocado nas instalações) deve informar oralmente o responsável do Centro de Formação e Estágio de Atletas, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
 - b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável do Centro de Formação e Estágio de Atletas, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- c) No caso de a execução dos serviços de limpeza poderem interferir ou provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o responsável do Centro de Formação e Estágio de Atletas desse facto antes de iniciar os trabalhos, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a impedir o prejuízo do interesse público junto da população;
- d) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões das Normas Técnicas;
- b) O adjudicatário deve comunicar ao responsável do Centro de Formação e Estágio de Atletas, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução da prestação dos serviços, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do responsável, logo que deles se aperceba e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 Preparação para a realização dos serviços de limpeza e requisitos dos equipamentos:

O adjudicatário deve:

- a) Disponibilizar o número suficiente de trabalhadores de limpeza;
- b) Fornecer o cartão do trabalhador, o uniforme e o colete reflector aos trabalhadores de limpeza;
- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos de limpeza necessários de qualidade e de protecção ambiental (nomeadamente, papel higiénico, toalhas de papel descartável, lenços de papel, anti-séptico em gel, álcool para limpeza, sabão líquido, sacos de lixo, detergente, desinfectante, máquina para polir o pavimento, estrutura para trabalhos no alto e equipamentos de segurança, bem como todos os equipamentos e instrumentos necessários à realização dos trabalhos periódicos de limpeza, diluir os detergentes numa proporção de 1:99 para limpeza geral e desinfecção;
- d) Disponibilizar anualmente 1000 (mil) pares de capas plásticas descartáveis para sapatos cujo material seja de polietileno e essas capas devem ter superfície convexa e ser antiderrapantes;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- e) O adjudicatário deve proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados e estabelecer as sinalizações necessárias (por exemplo colocação de sinalética que refira “*Em limpeza*”). Além disso, deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger o local onde se vai desenrolar o serviço, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelos trabalhos de limpeza.
- f) Responsabilizar-se pela reparação ou indemnização monetária com base no valor da reparação, se quaisquer instalações forem danificadas por dolo ou negligência do adjudicatário;
- g) Assegurar o acesso dos equipamentos e instrumentos de limpeza de grandes dimensões ao Centro de Formação e Estágio de Atletas;
- h) Garantir que os produtos e métodos utilizados na desinfecção não acarretam riscos à saúde humana, aos animais e às plantas;
- i) Tratar das formalidades administrativas e da licença administrativa para utilização dos equipamentos e instrumentos no interior e no exterior do Centro de Formação e Estágio de Atletas, cabendo-lhe a responsabilidade por operar e utilizar os equipamentos e instrumentos em conformidade com os requisitos técnicos e legais;
- j) Proporcionar formação adequada a todos os trabalhadores envolvidos nos trabalhos de limpeza em altura. A execução dos trabalhos de limpeza em altura depende da apresentação do certificado de qualificação dos trabalhadores que operam a plataforma elevatória ou a plataforma suspensa e do documento comprovativo da respectiva apólice de seguro.

7.4 Deveres dos trabalhadores:

- a) Realizar o seu trabalho com respeito, urbanidade e sigilo;
- b) Apresentar-se sempre com o cartão do trabalhador, de uniforme e com o colete reflector durante a execução das suas funções;
- c) Manter-se no posto de trabalho e a observar rigorosamente o horário de trabalho;
- d) Quando terminar o seu horário de trabalho, o trabalhador apenas pode sair depois de ser devidamente substituído;
- e) Durante o tempo de prestação do serviço é proibido cozinhar, consumir bebidas alcoólicas, ouvir música (com ou sem auscultadores) ou fumar em qualquer parte do Centro de Formação e Estágio de Atletas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

7.5 Disciplina:

- a) São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal contratado pelo mesmo para prestação dos serviços de gestão, designadamente aferir a sua aptidão profissional e a sua disciplina;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a boa ordem no Centro de Formação e Estágio de Atletas e a retirar deste, sempre que lhe seja pedido, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto ou os utentes, que tenham provocado indisciplina ou que tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e o adjudicatário é responsável substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os bens e materiais do Centro de Formação e Estágio de Atletas e do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de bens e materiais sem o prévio consentimento do responsável do Centro de Formação e Estágio de Atletas ou do proprietário do bem;
- d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens, a eventual repetição da violação e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.6 Aquisição de seguro por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalhar, dos actos de trabalhadores do adjudicatário ou do seu subcontratado e dos trabalhadores à tarefa, dos actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança na prestação do serviço, nos componentes e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabem ao adjudicatário as reparações ou indemnizações devidas;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de uma seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação e devendo ser remetida cópia do contrato ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
 - c) O seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;
 - d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10 000 000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.
- 7.7 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:
- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelo seu pessoal, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM. O adjudicatário deve apresentar cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;
 - b) O adjudicatário é responsável pela aquisição de seguro dos trabalhadores envolvidos nos trabalhos de limpeza em altura. O adjudicatário deve apresentar a cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo mínimo de 15 (quinze) dias seguidos antes do início dos trabalhos de limpeza em altura;
 - c) O seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.
- 7.8 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:
- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a realização dos serviços previstos neste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
 - b) Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços realizados pelo subcontratado ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.
- 7.9 Relatório:
- O adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto mensalmente um relatório completo de registos, de onde devem constar os registos de entrada e saída do serviço dos trabalhadores, os serviços de limpeza executados e o conteúdo da supervisão de limpeza.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

8. Pagamento ao adjudicatário

- 8.1 O preço total dos serviços consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 8.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 8.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados na alínea b) do artigo 7.6.º, na alínea b) do artigo 7.7.º ou no artigo 10.2.º, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.
- 8.4 Com excepção do disposto no número anterior, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento ao adjudicatário.

9. Desconto no pagamento

No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago aos seus trabalhadores as remunerações devidas, o Instituto do Desporto poderá satisfazer esses compromissos, descontando nos pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas despendidas para esse fim.

10. Trabalhadores contratados pelo adjudicatário

- 10.1 Para facilitar a verificação da identificação dos trabalhadores de limpeza pelo pessoal de segurança do Centro de Formação e Estágio de Atletas, o adjudicatário deve enviar ao Instituto do Desporto cópia dos documentos de identificação dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços de limpeza (incluindo o supervisor); o adjudicatário deve cumprir esta obrigação no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação do serviço objecto deste Concurso Público.
- 10.2 Caso o adjudicatário pretenda alterar ou substituir os seus trabalhadores deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, enviar ao responsável do Centro de Formação e Estágio de Atletas em causa cópia do documento de identificação do trabalhador substituto.

11. Fiscalização

- 11.1 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de adoptar as medidas de fiscalização para assegurar o cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 11.2 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para coordenar com os trabalhos mencionados no artigo anterior.



Concurso Público N.º 23/ID/2020

“Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

1. Os concorrentes necessitam de preencher a Lista de Remunerações e de Preços (Quadro 1) de acordo com os artigos 1.º a 3.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso que estabelecem os requisitos gerais e específicos para os serviços de limpeza, o horário de trabalho e o número de trabalhadores de limpeza e devem indicar os preços dos serviços de limpeza do Centro de Formação e Estágio de Atletas.
2. O Instituto do Desporto reserva-se o direito de ajustar os horários de trabalho e o número de trabalhador de limpeza de acordo com as situações concretas de funcionamento do Centro de Formação e Estágio de Atletas indicadas nos artigos 1.º a 3.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso e, por isso, os concorrentes devem indicar no Quadro 1 o valor da remuneração por cada hora de trabalho por cada trabalhador de limpeza, o valor da remuneração por cada hora de trabalho por cada trabalhador de limpeza adicional, o preço mensal por cada serviço, o preço total mensal dos serviços e o preço total dos serviços para 2 (dois) anos.
3. O valor da remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador de limpeza deve incluir a remuneração “*strito sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.
4. Lista de Remunerações e de Preços (Quadro 1):



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços

Quadro 1
Lista de Remunerações e de Preços

Local da prestação de serviços	Horário de trabalho	N.º de trabalhadores de limpeza	Remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador de limpeza	Preço mensal por cada serviço
Centro de Formação e Estágio de Atletas	Limpeza diária: Todos os dias, das 7.00 às 24.00	6 (pelo menos 2 do sexo masculino e 2 do sexo feminino)		
	Limpeza semanal: 1 (uma) vez, todas as 3 ^{as} feiras (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 6		
	Limpeza mensal 1 (uma) vez, na primeira 5 ^a feira de cada mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 6		
	Limpeza trimestral: 1 (uma) vez, a cada 3 (três) meses (o concorrente deve preencher o horário proposto)	O concorrente deve preencher o número de trabalhadores de limpeza que propõe		
	Limpeza semestral: 1 (uma) vez, a cada 6 (seis) meses (o concorrente deve preencher o horário proposto)	O concorrente deve preencher o número de trabalhadores de limpeza que propõe		
Preço total mensal dos serviços:				
Preço total dos serviços para 2 (dois) anos:				
Remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador de limpeza adicional:				

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 23/ID/2020

“Serviços de Limpeza no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Requisitos para a prestação de serviços de limpeza

1. Local da prestação do serviço, horário de trabalho e número de trabalhadores de limpeza

Local da prestação do serviço	Horário de trabalho	N.º de trabalhadores de limpeza
Centro de Formação e Estágio de Atletas	Limpeza diária: Todos os dias, das 7.00 às 24.00	6 (pelo menos 2 do sexo masculino e 2 do sexo feminino)
	Limpeza semanal: 1 (uma vez) todas as 3 ^{as} feiras (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 6
	Limpeza mensal: 1 (uma vez) na primeira 5 ^a feira de cada mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 6
	Limpeza trimestral: 1 (uma vez, a cada 3 (três) meses (o concorrente deve preencher o horário proposto)	O concorrente deve preencher o número de trabalhadores de limpeza que propõe
	Limpeza semestral: 1 (uma vez, a cada 6 (seis) meses (o concorrente deve preencher o horário proposto)	O concorrente deve preencher o número de trabalhadores de limpeza que propõe

Observações:

- O número de trabalhadores de limpeza do quadro acima referido deve incluir um trabalhador supervisor, responsável pela coordenação dos trabalhos de limpeza do Centro de Formação e Estágio de Atletas e que funcione simultaneamente como elemento de contacto com o Instituto do Desporto.
- Para assegurar a qualidade dos serviços de limpeza, os concorrentes podem propor alternativas de limpeza e diferentes números de trabalhadores de limpeza que considerem mais adequados. Por outro lado, o Instituto do Desporto pode solicitar ao adjudicatário para proceder à mudança do seu pessoal, à alteração de datas e horários de trabalho, de acordo com as necessidades reais do Centro de Formação e Estágio de Atletas .
- O Instituto do Desporto designa um seu funcionário para a realização de uma reunião semanal com o supervisor indicado pelo adjudicatário.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo V -
Normas Técnicas**

4. Por ocasião da realização de grandes eventos desportivos, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com o supervisor, reforçar a vistoria das limpezas efectuadas para efeitos da preparação prévia e da avaliação após a realização do grande evento.
5. As expressões “*O concorrente deve preencher o horário proposto*” e “*O concorrente deve preencher o número de trabalhadores de limpeza que propõe*” do quadro do artigo 1.º não impedem que o início e fim do horário de trabalho possam ser alterados de acordo com as necessidades reais do Centro de Formação e Estágio de Atletas mas sem alterar o número total de horas inicialmente previstas, sendo o horário de trabalho efectivo decidido por ambas as partes após a adjudicação.
6. O trabalhador de limpeza que presta os serviços de limpeza diário do quadro do artigo 1.º não pode estar incluído no cálculo dos trabalhadores que prestam serviços semanais, mensais, trimestrais e semestrais, isto é, os trabalhadores de limpeza que prestam serviços de limpeza diários não podem prestar simultaneamente serviços de limpeza semanais, mensais, trimestrais e semestrais.

2. Requisitos gerais de limpeza do Centro de Formação e Estágio de Atletas:

As regras de limpeza abaixo indicadas envolvem as limpezas diárias, semanais e mensais, das quais os planos das limpezas semanais e mensais, incluindo, o número de trabalhador de limpeza, plano de limpeza e horário de limpeza, devem ser definidos pelos concorrentes.

2.1 Limpeza diária

- a) Limpeza e desinfecção de todos os equipamentos das casas de banho, dos balneários e dos duches (nomeadamente sanitas, bacias, duches, pavimento e paredes de mosaico). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações se encontrem em utilização pelos utentes;
- b) Fornecer e substituir os artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, sabão líquido, papel higiénico, lenços de papel, toalhas de papel descartável, anti-séptico em gel, álcool para limpeza e sacos para o lixo);
- c) Limpeza e desinfecção de todos os equipamentos do Centro de Formação e Estágio de Atletas (nomeadamente, os puxadores de porta, corrimãos, interruptores de energia eléctrica nas paredes, mesas e armários, cadeiras plásticas, mesas dobráveis, mobiliário, placas de avisos, sinaléticas, pilares separadores de acesso, portas de aço inoxidável, quiosques de informação, telefones, extintores, bebedouros, candeeiros de parede, equipamentos de iluminação, ventoinhas, canalização de água para combate a incêndios no tecto e sistema de alarme);



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo V -
Normas Técnicas**

- d) Limpeza e desinfecção do pavimento de mosaico e do balneário dentro da zona da piscina;
- e) Limpeza e desinfecção de todos os equipamentos de *fitness* do centro de treinos com pesos;
- f) Limpeza das portas e janelas de vidro, do pavimento dos corredores, dos acessos e das escadas ;
- g) Limpeza do lixo e substituição dos sacos para o lixo;
- h) Aspiração de todos os tapetes;
- i) Limpeza dos pavimentos de madeira com esfregona molhada e esfregão seco após a sua utilização nos pavilhões multifuncionais, nos pavilhões de treinos e centro de treinos com pesos (é obrigatória a utilização de detergente especial para este efeito).

2.2 Limpeza semanal

- a) Limpeza e desinfecção das casas de banho, dos balneários e dos duches;
- b) Limpeza e desinfecção de todos os equipamentos desportivos dos pavilhões multifuncionais e pavilhões de treinos;
- c) Limpeza e desinfecção de todos os equipamentos dos gabinetes de trabalho, arrecadações e salas de controlo (incluindo, por baixo de equipamentos que tenham de ser movidos para se poder limpar por baixo, pavimentos, tapetes, as portas, os espelhos, as janelas, as mesas, as cadeiras, os corrimãos, os colchões de *fitness*, entre outros);
- d) Limpeza de todas as paredes, dos rodapés, dos cantos, dos vidros e dos sistemas de iluminação;
- e) Limpeza do lixo da cobertura e dos ralos de escoamento de água;
- f) Limpeza de todos os artigos de aço inoxidável e do letreiro com detergente exclusivo para este efeito;
- g) Limpeza da entrada principal e da sua área adjacente, e dos pavimentos do átrio e dos corredores;
- h) Limpeza e desinfecção dos filtros de pó e das saídas de ar dos aparelhos de ar condicionado;
- i) Limpeza e desodorização dos tapetes com máquinas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo V -
Normas Técnicas**

2.3 Limpeza mensal

- a) Limpeza das entradas/saídas de ar e da parte exterior dos aparelhos de ar condicionado;
- b) Limpeza e protecção dos mastros de bandeira com produtos especiais para este efeito;
- c) Abrir regularmente as torneiras e puxar o autoclismo das casas de banho menos utilizadas;
- d) Aceder regularmente aos salas, gabinetes e salas de reunião menos utilizados para os limpar.

3. Requisitos específicos de limpeza para o Centro de Formação e Estágio de Atletas:

3.1 Limpeza diária

- a) Limpeza do pavimento e degraus de mosaico dos acessos públicos;
- b) Limpeza do pavimento e paredes de mármore do interior do edifício;
- c) Limpeza e desinfeção dos caixotes de lixo do interior e da área adjacente do Centro de Formação e Estágio de Atletas;
- d) Limpeza e desinfeção dos gabinetes de trabalho e dos seus equipamentos (nomeadamente as secretárias, as cadeiras, as estantes de livros, os caixotes de lixo, os pavimentos e os tapetes);
- e) Limpeza e desinfeção dos equipamentos dos pavilhões multifuncionais, nos pavilhões de treinos e centro de treinos com pesos (incluindo pavimento, portas, espelhos, janelas, mesas, cadeiras, corrimãos, os colchões de *fitness*, entre outros);
- f) Limpeza dos acessos cobertos do Centro de Formação e Estágio de Atletas, acessos ao ar livre do jardim, das ruas internas e da zona de estacionamento público;
- g) Limpeza e desinfeção das zonas da área da piscina usando o detergente adequado e prevenção da entrada da água poluída à piscina;
- h) Limpeza do lixo do pátio e do jardim;
- i) Apoio na deslocação dos equipamentos do Centro de Formação e Estágio de Atletas.

3.2 Limpeza semanal

- a) Limpeza e desinfeção dos equipamentos das salas de reuniões e das salas técnicas (incluindo os pavimentos, os tapetes, as portas, as janelas, as mesas, as cadeiras, entre outros);



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- b) Limpeza das paredes exteriores, das janelas de vidro da periferia, das portas de vidro e dos acessos do Centro de Formação e Estágio de Atletas com produtos e equipamentos adequados;
- c) Limpeza de todos os vidros, janelas de vidro e caixilharias das salas técnicas;
- d) Limpeza e desinfecção das 2 (duas) escadas rolantes e dos elevadores (incluindo limpeza interior dos elevadores com detergente, dos corrimãos inoxidáveis com material próprio para este efeito e dos espelhos com detergente e aspiração do pó);
- e) Limpeza de todas as ferramentas e equipamentos de iluminação;
- f) Limpeza das paredes de mármore, do pavimento de mosaico e do pavimento de madeira com produto adequado para o efeito;
- g) Limpeza das ervas daninhas e do lixo do pavimento de ladrilho e da zona verde exterior da vedação.

3.3 Limpeza mensal

- a) Limpeza de todas as cortinas e peitoris de janelas;
- b) Limpeza das entradas/saídas de ar e da parte exterior dos aparelhos de ar condicionado;
- c) Limpeza, manutenção, enceramento (com cera tipo antiderrapante) e polimento dos pavimentos de madeira;
- d) Limpeza e desodorização dos tapetes com máquinas;
- e) Limpeza (com detergente exclusivo para este efeito e que não danifique o pavimento), manutenção e enceramento (com cera tipo antiderrapante) dos pavimentos de ladrilho;
- f) Limpeza, manutenção, enceramento (com cera tipo antiderrapante) das paredes de mármore;
- g) Limpeza dos instrumentos e materiais de aço com aplicação de óleo de protecção;
- h) Lavagem do silo em recinto coberto;
- i) Lavagem e desinfecção dos jacuzzis;
- j) Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo V -
Normas Técnicas**

3.4 Limpeza mensal em altura

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados para a limpeza de todos os vidros superiores da parte exterior do Centro de Formação e Estágio de Atletas. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 15 metros (50 pés), com um comprimento das varas até 4,8 metros (16 pés), ou seja, pode-se alcançar uma altura de 20 metros (65 pés).

A limpeza mensal em altura inclui:

- a) Limpeza das portas e janelas de vidro superiores interiores e exteriores (incluindo os lados das janelas) e de todas as paredes exteriores;
- b) Limpeza do letreiro da porta principal e da entrada principal.

3.5 Limpeza trimestral

- a) Utilização das máquinas exclusivas para a limpeza de 2 (duas) escadas rolantes.
- b) Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

3.6 Limpeza semestral em altura

- a) Utilização de equipamentos elevatórios, incluindo plataforma suspensa (equipamento disponibilizado pelo Centro de Formação e Estágio de Atletas), plataforma elevatória (equipamento que o adjudicatário disponibiliza) e artigos de limpeza adequados para a limpeza da parede exterior do vidro e da fachada vertical do Centro de Formação e Estágio de Atletas;
- b) Utilização de equipamentos de trabalho e artigos de limpeza adequados para a limpeza dos canais de drenagem de água da cobertura do Centro de Formação e Estágio de Atletas.

4. Proposta de supervisão:

- 4.1 Os concorrentes devem apresentar ao Instituto do Desporto uma proposta de supervisão e designar um responsável pela supervisão.
- 4.2 O responsável deve, em conformidade com a proposta de supervisão apresentado pelo adjudicatário, proceder à supervisão de todos os serviços de limpeza (diária, semanal, mensal, trimestral e semestral) e dos trabalhos de limpeza em altura (mensal e semestral). O responsável deve garantir que os trabalhos de limpeza exigidos sejam integralmente executados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

4.3 Após a conclusão da supervisão, o responsável deve elaborar um relatório de supervisão até ao dia de 10 (dez) do mês seguinte, do qual deve constar, obrigatoriamente, o conteúdo de limpeza indicado nos artigos 2.º a 3.º. Para a elaboração do relatório de supervisão pode tomar-se como referência o seguinte:

- a) Elaboração do registo de controlo da supervisão, sendo tal utilizado para o preenchimento pelo supervisor aquando da sua inspecção efectuada no local;
- b) Informar claramente a forma e o horário de inspecção efectuada pelo supervisor.

5. Dimensões do Centro de Formação e Estágio de Atletas (Quadro 1):

Quadro 1
(Dimensões do Centro de Formação e Estágio de Atletas)

Local da prestação de serviços	Locais a limpar	Quantidades	Dimensões das paredes de mármore*	Dimensões dos tapetes*
Centro de Formação e Estágio de Atletas	Caixas de visita	80	4,450m ²	1,330m ²
	Balneários	16		
	Casas de Banho	28		
	Sanitas	111		

* Os valores do Quadro 1 servem apenas de referência. O contrato fará referência às dimensões e às quantidades que realmente vierem a ser apuradas no local.